PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "emergência em saúde pública de preocupação internacional", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "pandemia";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a "Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02/2020", expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

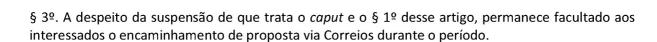
Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 07, de 16 de março de 2020, que suspendeu, ad referendum do Plenário do CAU/MG, "todos os eventos, reuniões, encontros, treinamentos e atividades coletivas presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, agendados para acontecer no período de 16 de março a 30 de abril de 2020".

RESOLVE:

- Art. 1º. Determinar a suspensão do curso de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG até 30 de abril de 2020.
- § 1º. Eventuais cronogramas e/ou datas estabelecidas nos Editais estão igualmente suspensas até 30 de abril de 2020.
- § 2º. Os cronogramas e/ou datas a que se refere o § 1º deste artigo serão oportunamente atualizados.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos dos respectivos Editais abertos e vigentes do CAU/MG, além dos demais canais oficiais de praxe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

Arq. e Urb. Darijo Silva Batista Presidente do CAU/MG